



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015**

**PREGÃO Nº 027/2015**

**PROCESSO. Nº 046/2015**

**VALIDADE: 03 (TRÊS) MESES**

MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado as empresas:

**ADRIANA ROSSI BENEDITO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.952.962/0001-76**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, centro, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Cláudio Robson Rossi Benedito, portador do RG: 504.826-0 e do CPF: 815.194.439-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor do Item (R\$)	Total por Item (R\$)
5	ALFACE LISA	unidade	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
10	BETERRABA	quilo	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
12	CEBOLA CABEÇA GRAÚDA	quilo	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
15	COUVE-FLOR	unidade	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
21	MANDIOQUINHA	quilo	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
24	MORANGO	unidade	10	R\$ 6,29	R\$ 62,90
25	OVOS	dúzia	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
27	REPOLHO CABEÇA GRAÚDA	unidade	75	R\$ 3,29	R\$ 246,75
29	UVA ITÁLIA	quilo	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
Total					R\$ 3.603,15

**LUCILENE APARECIDA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.971.407/0001-91**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, Centro, na cidade de RIO BOM, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Vitor Alves da Silva portador do RG: 2219656 e do CPF: 354.734.449-20, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor do Item (R\$)	Total por Item (R\$)
3	ABOBRINHA	quilo	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
4	ACELGA	unidade	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
6	ALHO CLASSIFICAÇÃO 1	quilo	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
7	BANANA NANICA	quilo	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
8	BANANA PRATA	quilo	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
11	BRÓCOLIS	unidade	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
13	CENOURA	quilo	250	R\$ 3,49	R\$ 872,50
17	LARANJA PÊRA	quilo	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
18	MAÇÃ FUJI	quilo	300	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
20	MAMÃO FORMOSA	quilo	250	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
22	MELANCIA	quilo	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
28	TOMATE	quilo	350	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00
Total					R\$ 10.128,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**DIRCEU SIMPLÍCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.903.332/0001-74**, com sede na AVENIDA APUCARANA, – CENTRO - na cidade de RIO BOM, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Simplício, brasileiro, casado, portador do RG 17334721 e do CPF 9028584838, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor do Item (R\$)	Total por Item (R\$)
1	ABACAXI PÉROLA	unidade	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ	quilo	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
9	BATATA INGLESA	quilo	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
14	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA)	maço	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
16	INHAME	quilo	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
19	MAÇÃ GALA CLASSIFICAÇÃO 1	quilo	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50
23	MELÃO	quilo	250	R\$ 4,29	R\$ 1.072,50
26	PIMENTÃO VERDE	quilo	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
30	VAGEM	quilo	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
Total					R\$ 3.530,50

## CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **Aquisição sob demanda de alimentos hortifrutigranjeiros para todos os setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro.**

## CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

## TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

## QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de 1 dia útil contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
Desp.: 125	0508.123610018.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	FR.: 122
Desp.: 375	0508.123610018.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	FR.: 122



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

Desp.: 127	0508.123650019.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	FR.: 122
Desp.: 373	0508.123650019.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	FR.: 122
Desp.: 129	0508.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	FR.: 122

### CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

### CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

### CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº.27/2015, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom-PR, 02 de Outubro de 2015.

---

**Moisés José de Andrade**

Prefeito Municipal

---

Vitor Alves da Silva

Contratada

---

Cláudio Robson Rossi Benedito

Contratada

---

Dirceu Simplício

Contratada

Testemunhas:

---

Assinatura e CPF

---

Assinatura e CPF